

CURSO DE MEDICINA

Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório (Internato)

A Coordenação do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, no uso das atribuições legais e estatutárias e,

Considerando:

- A RESOLUÇÃO nº 3, de 20 DE JUNHO de 2014 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (DCN);
- O Capítulo III das DCN, Art. 24: “A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013”;
- O Estágio Curricular obrigatório – Internato - como aquele que, definido no Projeto Pedagógico do Curso, apresenta carga horária como requisito para aprovação e obtenção do diploma;
- A intenção da Instituição em contextualizar o estágio como estratégia pedagógica que possa atender às variadas demandas das novas formas de organização do mundo e do trabalho;
- A indissociabilidade entre a teoria e a prática como elemento fundamental para a formação acadêmica e profissional em consonância com a realidade social,

- Faz Promulgar o:

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
MEDICINA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ**

Parágrafo único: Para cumprir o Estágio Curricular Supervisionado - Internato - no Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, o discente (INTERNO) não poderá estar sujeito à dependência curricular, de acordo com legislação específica - *Regimento Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá.*

**CAPÍTULO I
DA GESTÃO:**

Art. 1. A gestão pedagógica do Internato do Curso de Medicina será realizada por uma Comissão Interna composta:

- Pelo Coordenador do Curso de Medicina;
- Pelo Coordenador do Núcleo Docente Estruturante – NDE

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO:**

Art.2. A formação em Medicina inclui como etapa integrante da graduação o Estágio Curricular obrigatório de formação em serviço - Internato, inserido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, em regime unicamente presencial.

§ 1. Define-se como Internato o Estágio Curricular Obrigatório de treinamento presencial, a ser realizado durante os dois últimos anos do curso de Medicina em serviços de saúde determinados pela Coordenação do Curso.

§ 2. Neste Regulamento, o Estágio Curricular Obrigatório é denominado “Internato” e o estagiário é designado como “Interno”.

CAPÍTULO III

OBJETIVO GERAL:

Art. 3. Propiciar ao futuro médico uma formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DO INTERNATO:

Art. 4. Corresponde ao treinamento em serviço sob supervisão de preceptores e docentes do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá.

§ 1. Corresponde a um período de dois anos divididos em quatro semestres letivos (9º, 10º, 11º e 12º períodos).

§ 2. Durante cada semestre, o interno realizará dois módulos dentre os seis descritos abaixo. Sendo assim, do nono (9º) ao décimo primeiro (11º) são realizados, **obrigatoriamente**, todos os seis módulos. No décimo segundo (12º) o interno repetirá 2 módulos dentre os seis já cursados, seguindo as regras definidas no Art.4,§ 14.

Módulos:

Módulo 1 - Atenção Básica I (Medicina de Família e Comunidade) e Saúde Mental I;

Módulo 2 - Urgência e Emergência;

Módulo 3 - Clínica Médica e Saúde Mental II;

Módulo 4 - Clínica Cirúrgica e Saúde Coletiva;

Módulo 5 - Pediatria e Atenção Básica II;

Módulo 6 - Ginecologia/Obstetrícia e Atenção Básica III.

§ 3. No **9º período**, obrigatoriamente, o interno cursará o Módulo 1 e escolherá o segundo

dentre as vagas disponibilizadas nos outros módulos obrigatórios, excetuando o Módulo de Urgência e Emergência. Este será realizado, obrigatoriamente, no 10º ou 11º período. O interno deverá cumprir todas as atividades oferecidas em cada módulo.

As atividades do internato se iniciarão com os discentes participando da Oficina de Problemática de suas angústias e de aferição do seu conhecimento sobre o internato. O objetivo desta oficina é descortinar as principais angústias dos internos sobre sua atuação e sensibilizá-los para a relevância de seu protagonismo no processo ensino-aprendizagem, além de ser o momento em que se abordam questões normativas e regimentais, dirimindo dúvidas sobre a operacionalização do internato nos aspectos educacionais/pedagógicos e naqueles inerentes ao processo de trabalho na Rede de Atenção à Saúde (RAS). Neste primeiro dia, o interno do nono período receberá o cronograma contendo as datas de início e término dos módulos a serem cursados no semestre. A participação nesta oficina é obrigatória a todos os ingressantes no internato.

§ 4. A escolha dos dois primeiros módulos, sendo obrigatoriamente um deles o Módulo 1, deverá ser feita na reunião agendada pela coordenação, respeitando o **Coefficiente de Rendimento (CR)** do interno obtido até o sétimo período do curso. Caso o interno precise faltar a esta reunião ele deverá nomear um representante. Este representante deverá portar a procuração e a justificativa de falta. Caso contrário, o interno que faltar será alocado pela Coordenação do curso nas vagas remanescentes, independente do seu CR.

- O **cálculo do CR** será feito através da média aritmética obtida pelo somatório de todas as médias obtidas pelo aluno nas disciplinas OBRIGATÓRIAS cursadas até o sétimo período, dividida pelo número de disciplinas. Será descontada, na média final da disciplina, 25% se o aluno fez exame final; 50% se ele fez segunda época e 75% se ele ficou de dependência. Prevalecerá o maior desconto. Os critérios de desempate serão (em ordem):

- 1º) Menor número de exames finais;
- 2º) Menor número de segundas épocas;
- 3º) Menor número de dependências;
- 4º) Maior número de optativas;
- 5º) Maior CR do sexto período;
- 6º) Aluno com a maior idade.

§ 5. O interno do **9º período** deverá escolher a Unidade Estratégia de Saúde da Família (UESF) no dia da reunião marcada pela Coordenação do curso, respeitando-se o seu CR.

Caso o interno falte a esta reunião, perderá o direito de escolha da Unidade e será alocado conforme determinação da Coordenação do curso nas vagas remanescentes independentemente de necessidades pessoais.

§ 6. No **10º e 11º períodos**, o interno realizará os demais módulos conforme determinação da Coordenação do curso que estabelece o rodízio dos internos nos módulos obrigatórios restantes (verificar o § 8) .

§ 7. O interno deverá escolher a Unidade de Urgência e Emergência em que cursará o Módulo 2 respeitando-se a ordem do CR. Este módulo será realizado nos cenários de Urgência e Emergência conveniados com o curso de Medicina que disponibilizarem vagas e forem aprovadas pela Coordenação do curso para o respectivo semestre. Para a escolha da unidade, os internos serão convocados pela Coordenação do curso para uma reunião. Caso o interno precise faltar a esta reunião ele deverá nomear um representante.

Este representante deverá portar a procuração e a justificativa de falta. Caso contrário, o interno que faltar será alocado pela Coordenação do curso nas vagas remanescentes, independente do seu CR.

§ 8. A Coordenação do curso deverá informar aos internos, ao final do semestre, o rodízio dos próximos módulos a serem cursados. **Após a divulgação do rodízio pela secretaria do curso de Medicina não poderão mais ser realizadas trocas de módulos.** O interno que, por algum motivo, precisar realizar uma determinada sequência de módulos, deverá procurar a Coordenação do curso, impreterivelmente, na primeira semana do segundo módulo de cada semestre e entregar sua solicitação para o próximo semestre, por escrito, com os documentos comprobatórios anexados. Depois do período estabelecido, não serão aceitas novas solicitações. A avaliação das solicitações seguirá a ordem de entrega da mesma na Coordenação. Esta solicitação será avaliada pela coordenação do curso e caso seja aceita, o interno é alocado conforme solicitado. Caso a solicitação seja negada, a ordem de sequência dos módulos fica a cargo da coordenação do curso. Em cada módulo, os internos farão rodízio nos diferentes cenários de cada serviço.

§ 9. As atividades do módulo de Saúde Mental serão desenvolvidas em dois momentos: um momento no 9º período, intercalado com o Módulo de Atenção Básica onde o foco é a saúde mental do paciente e, um segundo momento, intercalado com o módulo de Clínica Médica onde o foco é a saúde mental do interno e do profissional de saúde. A carga

- horária do módulo de Saúde Mental é concluída quando o interno termina e é aprovado no mesmo.
- § 10. Da mesma forma, as atividades do módulo de Saúde Coletiva serão intercaladas com as atividades do módulo de Clínica Cirúrgica, sem a sobreposição de carga horária. As atividades do módulo de Saúde Coletiva serão desenvolvidas no Centro de Vigilância em Saúde e avaliadas pelos preceptores desta área.
- § 11. As atividades do Módulo de Atenção Básica serão distribuídas em 3 momentos, sem sobreposição de carga horária:
- 1º momento – Módulo de Atenção Básica I;
 - 2º momento - intercalada com o módulo Pediatria;
 - 3º momento - intercalada com o módulo de Ginecologia/Obstetrícia.
- § 12. A carga horária dos módulos de Atenção Básica será concluída quando o aluno completar e for aprovado em todos os momentos.
- § 13. O interno do 10º, 11º e 12º períodos que não apresentar nenhuma pendência acadêmica, poderá realizar seus módulos nas unidades conveniadas que estejam com convênios válidos para o período de curso e que estejam disponibilizando vagas para o momento. Sendo que, o interno do 10º e do 11º período poderá realizar o internato nas unidades conveniadas dentro da Unidade Federativa e o interno do 12º período poderá realizar o internato nas unidades conveniadas fora da Unidade Federativa (DCN 2014). A opção em realizar o internato em unidades conveniadas e a escolha da respectiva unidade dependerão da disponibilidade de vagas ofertadas (pelas unidades conveniadas) e obedecerá a ordem do CR. A existência de um convênio não garante que o conveniado irá ofertar vaga(s) para o semestre letivo.
- § 14. No **12º período**, o interno poderá escolher cursar dois módulos de sua preferência dentre os seis já cursados, desde que não apresente reprovação nos módulos anteriores e que haja disponibilidade de vagas ofertadas pela Coordenação do curso. Neste período, excepcionalmente, o interno poderá pleitear a realização de um ou ambos os módulos em Hospitais conveniados em outra unidade federativa (verificar item: Locais de estágio), conforme as DCN-2014. O interno deverá cumprir todas as atividades oferecidas nos módulos que optou.
- § 15. **Ao final do curso, o interno deverá ter cumprido e ter sido aprovado em oito módulos.**

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Art. 5. Parágrafo 2 do artigo 24 das DNC 2014: “A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina”.

Carga horária do estágio Curricular Supervisionado - Internato

Período	Módulos	Carga Horária	Porcentagem
9º, 10º, 11º	Atenção Básica I	440h	30%= 960h
	Atenção Básica II	60h	
	Atenção Básica III	60h	
	Urgência e Emergência	440h	
	Clínica Médica	340h	70%= 2240h
	Saúde Mental	60h	
	Clínica Cirúrgica	340h	
	Saúde Coletiva	60h	
	Pediatria	340h	
	Ginecologia e Obstetrícia	340h	
12º	Optativo 1	400h	
	Optativo 2	360h	

§ 1. O Internato está alocado do 9º ao 12º período na matriz curricular e estruturado em módulos de acordo com as áreas médicas, perfazendo 3200h e representando 41,02% da carga horária total do curso (7800 horas), em consonância com as DCN. A duração do Internato corresponde a um período de dois anos (quatro semestres). Os módulos de Atenção Básica e de Urgência e Emergência representam 30% da carga horária prevista para o internato, formando juntos o total de **960h** (520h de Atenção Básica e 440h de Urgência e Emergência), com predomínio para as atividades de Atenção Básica em relação á Urgência e Emergência, estando em consonância com as DCN.

§ 2. O Internato apresenta formato modular sendo composto por 8 módulos conforme explicado no capítulo IV, Art. 4, § 2.

§ 3. A carga horária semanal máxima será de 40h podendo ser realizadas escalas de plantão diurnos de até 12 horas/dia nos módulos de Urgência e Emergência, sob

supervisão. A distribuição da carga horária semanal de cada módulo será definida pela coordenação do curso, em consonância com o serviço conveniado.

- § 4. Será obrigatória a integralização da carga horária total do internato, não sendo permitido o abono de faltas que, quando existirem, deverão ser repostas de acordo com as regras estabelecidas pela Coordenação do Curso descritas neste regulamento.
- § 5. O Calendário Acadêmico do internato será aprovado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- § 6. No primeiro dia de atividades do internato, o interno do 9º período receberá o cronograma contendo as datas de início e término dos módulos a serem cursados no semestre. Nos períodos subsequentes (10º, 11º e 12º) o interno receberá, ao final do semestre, o cronograma do semestre seguinte. Poderá haver alteração das datas pela coordenação do curso.
- § 7. O horário de início e término das atividades de cada Módulo será definido pelo respectivo cronograma do módulo em curso e poderá variar de acordo com o cenário desde que respeitando as determinações da coordenação do curso de Medicina.

CAPÍTULO VI

DOS LOCAIS DE ESTÁGIO:

- Art. 6.** As atividades do internato, obrigatoriamente, serão realizadas nas Unidades Estratégia Saúde da Família conveniadas, ambulatórios da Policlínica Municipal de Maricá, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Che Guevara, Hospital Municipal Conde Modesto, Centro de Atenção Psicossocial de Maricá - CAPs, no Centro de Habilidades e Simulação, no campus universitário e demais unidades da rede municipal de saúde.
- Art. 7.** A realização do Estágio em um Hospital conveniado específico, dependerá da autorização da Coordenação do curso, de acordo com as vagas disponíveis, adequação pedagógica e critérios de seleção dos internos por Coeficiente de Rendimento - CR.
- § 1. As atividades do 12º período também poderão ser realizadas em Hospitais conveniados fora da Unidade Federativa, segundo as DCN-2014. O aluno poderá solicitar a possibilidade de abertura de convênio fora da Unidade Federativa de acordo com seu

interesse, respeitando as regras de abertura de convênio da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, porém esta solicitação será avaliada e poderá ser autorizada ou não pela Coordenação do curso. O interno deverá verificar na secretaria da Coordenação do curso quais são os convênios válidos para o seu período. A realização do internato nestes cenários dependerá do número de vagas disponibilizadas a cada semestre. Caso o número de vagas disponibilizadas seja menor do que o número de internos que as pleiteiam, a escolha será realizada utilizando o CR dos internos (o mesmo utilizado no 9º período).

- § 2. O interno do 12º não poderá pleitear vaga em Hospitais que, no momento da escolha, estejam com convênio vencido ou ainda sob tramitação.
- § 3. O Internato só poderá ser realizado em Hospitais conveniados, caso o interno não apresente pendências acadêmicas.
- § 4. Para que o interno possa realizar seu internato fora da Unidade Federativa anteriormente ao 12º período é necessário fazer uma solicitação por escrito com documentação comprobatória à Coordenação do Curso. Esta, poderá deferir ou indeferir a solicitação. Caso seja deferida pela Coordenação, irá para avaliação do Colegiado de Curso que poderá deferir ou indeferir a solicitação. Caso seja deferido, o convênio com o hospital na cidade pleiteada deverá estar válido e deverá ter disponibilidade de vagas para os módulos obrigatórios a serem cursados pelo interno. Para que o interno possa cursar fora da unidade federativa, todos os itens citados acima deverão ser aprovados.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA

- Art. 8.** O período correspondente ao Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Medicina (Internato) prevê a obrigatoriedade do cumprimento integral da carga horária total.
- § 1. Será permitido, durante 01 semestre (dois módulos) que o interno que só tenha 2 (DUAS) faltas não precise justificá-las nem as repor. Caso o número de faltas ultrapasse 2 faltas por semestre, fica determinado que o interno deverá apresentar justificativa (documentação comprobatória de sua ausência) ao supervisor do seu módulo, ao centro de estudos e à Coordenação do Curso de Medicina. O interno poderá repor até o limite

máximo de cinco faltas por Módulo ou dez faltas no semestre, desde que deferida a sua justificativa, **no período de recesso imediatamente subsequente ao semestre em curso, após autorização da Coordenação do curso e do local de estágio que será feita a reposição.** Não serão autorizadas reposições de faltas de semestres anteriores no 12º período, mas caso existam, por algum motivo especial, o interno fará esta reposição após o término do 12º período desde que autorizada pela Coordenação do curso. Caso contrário, o interno estará reprovado no módulo que faltou.

§ 2. O Programa de Reposição de faltas será definido pelo Centro de Estudos das Unidades Hospitalares ou pelo supervisor do módulo das UESF ou pela Coordenação do curso, dependendo do local do estágio. Não serão aceitas reposições sem a prévia autorização dos responsáveis citados anteriormente. Caso o interno não cumpra o programa de reposição estabelecido e não apresente justificativa aceita pela Coordenação do Curso, estará automaticamente reprovado no módulo em questão, sem o direito a realização de novo programa de reposição.

§ 3. Em caso de o número de faltas exceder a 5 (cinco) por Módulo ou a 10 (dez) por semestre, o interno poderá apresentar à Coordenação do curso documentação comprobatória que justifique as ausências, as quais serão avaliadas pela Coordenação do Curso para se emitir parecer da possibilidade, ou não, de reposição extraordinária. A falta por motivo de saúde deverá ser justificada mediante laudo médico detalhado explicando o motivo do afastamento.

§ 4. Quando for excedido o número de faltas e não houver autorização para reposição, o interno será reprovado por frequência.

Art. 9. No 12º período, por ser o último período do internato, a reposição das faltas obedecerá ao seguinte critério:

- 1) Faltas ocorridas no 1º módulo do 12º período serão repostas no horário verde do 2º módulo do 12º período.
- 2) Faltas ocorridas no 2º módulo do 12º período serão repostas ao final do período letivo em curso.

Art. 10. O interno poderá ser dispensado do registro de frequência para a participação em um evento científico por semestre, desde que comprove a inscrição. A solicitação da

liberação deverá ser encaminhada à Coordenação do curso, com no mínimo, sete dias de antecedência, sendo a liberação válida apenas nos dias do evento, não contabilizando os dias de traslado. A comprovação de participação deverá ser entregue imediatamente após o término do evento para que a falta seja abonada.

§ 1. O interno poderá, em caráter de excepcionalidade, autorizado pelo Colegiado de Curso, repor até o máximo de 2 semanas se estiver realizando estágio extracurricular nacional ou internacional. Para isto, deverá comunicar e ser autorizado pela Coordenação do curso anteriormente e, ao final, deverá entregar o relatório de atividades executadas no estágio com sua avaliação na Coordenação do curso. A reposição será determinada pela Coordenação do curso.

Art. 11. Será permitida a realização de monitoria, bem como de estágios extracurriculares durante o período de Internato, desde que isto não interfira com o cumprimento da respectiva carga horária.

Art. 12. A verificação e o registro da frequência serão de responsabilidade do Supervisor do Serviço. Caberá ao Centro de Estudos dos Hospitais conveniados, o controle das assinaturas de frequência (ou ponto eletrônico) durante a realização do módulo. A secretaria da Coordenação do curso será responsável pelo controle, verificação e arquivo da documentação produzida.

§ 1. Nas Unidades e Hospitais conveniados o horário será estabelecido pela Coordenação local, desde que se respeitem os padrões mínimos estabelecidos neste regulamento.

§ 2. O registro de frequência será realizado por assinatura do interno ou através de ponto eletrônico, nos horários pré-determinados de entrada e saída, de acordo com a escala do serviço. Ao iniciar o módulo, o interno receberá o Portfólio Modular do Interno (PMI), que deverá ser devolvido, depois de avaliado pelo supervisor, ao final do módulo, na secretaria do curso de medicina. Este PMI tem como um de seus objetivos, ser mais uma ferramenta para o controle da frequência.

Art. 13. A ficha de descrição da semana, contida no Portfólio Modular do Interno, deverá estar devidamente preenchida com as atividades do dia, também deverá ser assinada e carimbada pelo preceptor do dia. Caberá ao interno, solicitar ao preceptor as devidas

orientações para que, caso necessário, possa melhorar seu desenvolvimento diário. Esse documento será utilizado para a confecção da nota prática do interno e poderá ser utilizado como instrumento adicional no Controle da Frequência do interno.

Em caso de extravio do Portfólio Modular, deverá ser elaborada pelo interno uma solicitação à Coordenação do Curso justificando o motivo do extravio. Caso seja necessário, a Coordenação do curso poderá solicitar avaliação do Colegiado de Curso para reposição desse documento. O Colegiado, a partir da solicitação, decidirá a conduta a ser adotada pela Coordenação do curso sendo prevista, inclusive, a reprovação no módulo.

Art. 14. Nas Unidades conveniadas serão respeitadas as regras estabelecidas pela Coordenação local, previamente informadas à Coordenação do curso.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação envolverá o conhecimento prático, aspectos atitudinais, cognitivos e aqueles relacionados ao desempenho nas atividades da prática médica que somados chegam ao total de 10 pontos distribuídos da seguinte forma:

- 6 (seis) pontos para a avaliação conceitual e,
- 4 (quatro) pontos para a avaliação cognitiva.

§ 1. Para a aprovação o interno precisará obter média igual ou superior a 7 (sete) pontos.

§ 2. As notas obtidas pelo interno serão computadas na Ficha de Avaliação Periódica do Estágio Curricular Supervisionado – FAPECS . Nesta é considerada:

1. Avaliação conceitual (atitudinal e prática)

- **Aspectos atitudinais e práticos diários** = 0 a 2,0 pontos

Avaliação diária feita pelo preceptor.

- **Avaliação do Portfólio Modular do interno** = 0 a 3,0 pontos

Avaliação da aquisição de habilidades e desenvolvimento de competências através dos registros contidos no Portfólio Modular.

- **Avaliação prática no cenário clínico** = 0 a 5,0 pontos

Avaliação prática marcada pelo supervisor ao final do módulo.

- § 3. O somatório destes itens é multiplicado por 0,6 e, desta forma obtém-se a nota referente aos aspectos atitudinais e práticos que possuem o valor total de 6 (seis) pontos.
- § 4. A avaliação final do módulo cursado somente será fornecida e lançada no sistema após a entrega do Portfólio. O prazo de entrega do Portfólio na Coordenação do Curso é de, no máximo, 7 (sete) dias após o término do módulo.
- § 5. Caso o interno não entregue ou perca o seu Portfólio, ele terá até 7 (sete) dias após o término do módulo para solicitar uma avaliação na Coordenação do Curso ou, receberá nota zero neste quesito.

O interno que não cumprir devidamente as suas atividades com pontualidade, responsabilidade, respeito, ética, compromisso e conhecimento técnico terá sua avaliação atitudinal e prática comprometida.

É responsabilidade do interno procurar o seu preceptor, conversar sobre como está sendo seu desempenho acadêmico e solicitar orientações.

2. Avaliação cognitiva

- Será composta por prova escrita, com 40 questões objetivas correspondentes ao módulo cursado com o valor de 4 (quatro) pontos. Cada avaliação modular contemplará de 15 a 20 temas, de acordo com cada módulo, pré-definidos pela Coordenação do Curso de Medicina. Em até 24 horas após o término da avaliação cognitiva são divulgados: o gabarito, o prazo para recurso e a data de liberação dos resultados.
- § 3. Para compor a nota do módulo de Saúde mental e Saúde coletiva, será utilizada a avaliação cognitiva correspondente ao módulo de Atenção Básica.
- § 4. No 12º período, o interno que não tiver nenhuma reprovação nos módulos anteriores, ficará isento da avaliação cognitiva do seu último módulo. Para este, a avaliação será apenas conceitual, atitudinal e referente à prática diária. Este benefício é concedido apenas para os internos SEM REPROVAÇÃO ANTERIOR. Porém, caso o interno tenha uma única reprovação, este terá, OBRIGATORIAMENTE, que realizar a prova cognitiva do seu último módulo na mesma data marcada para os outros internos perdendo assim o benefício de isenção da última avaliação cognitiva.

3. Avaliação prática

- O modelo da avaliação prática bem como seu conteúdo, data, local e horário serão definidos pelo supervisor do módulo.

Art. 16. O cronograma com as datas, horários e locais das avaliações serão fornecidos aos internos com antecedência.

§ 1. Caso haja necessidade, a Coordenação do curso poderá alterar os temas das avaliações cognitivas e a bibliografia. Neste caso, os internos serão avisados da mudança quando receberem os novos temas.

Art. 17. TODOS os internos que estiverem no módulo devem realizar a avaliação cognitiva e prática em Maricá. Estes serão avisados pela secretaria do curso sobre: temas, data, horário e local da avaliação cognitiva e caso não sejam avisados, deverão procurar a Coordenação do curso. Os temas para a avaliação prática serão fornecidos pelo supervisor do módulo, bem como o modelo de avaliação, data, horário e local. Os internos que estiverem cursando o internato em unidades conveniadas fora de Maricá deverão se informar com a secretaria da Coordenação. Reitera-se assim, que as avaliações cognitivas e práticas serão, obrigatoriamente, realizadas nas instalações do curso em Maricá para todos os internos;

§ 1. A secretaria do curso será responsável por avisar às unidades conveniadas a data das avaliações. Neste caso, o interno poderá ser liberado um dia antes da avaliação (exceto quando a avaliação for marcada para segunda-feira);

Art. 18. Após a realização das avaliações cognitivas, a Coordenação do curso terá até 24 horas para liberar o gabarito e o cronograma com as datas de recurso e resultado.

§ 1. Após o término do módulo, a Coordenação do curso terá até 15 dias úteis para a liberação do resultado final.

Art. 19. As notas referentes às avaliações atitudinais e práticas serão de responsabilidade dos preceptores e supervisores dos módulos. Qualquer tipo de questionamento em relação às notas obtidas deverá ser feito ao supervisor do módulo. Caso haja mudança

em alguma destas notas, o supervisor deverá fazer uma justificativa por escrito à Coordenação do curso.

A avaliação final do módulo somente será fornecida e lançada no sistema após a entrega deste portfólio nos locais orientados acima. O prazo para aqueles que irão entregar o portfólio ao final do módulo na coordenação do curso é de, no máximo, 7 (sete) dias após o término do módulo. O interno que não entregar ou perder o portfólio será submetido a uma nova avaliação em data a ser agendada pela coordenação do curso.

CAPÍTULO IX

DA SEGUNDA CHAMADA:

Art. 20. Poderá ocorrer a realização de segunda chamada das avaliações: prática (apenas aquela realizada ao final do módulo com data marcada pelo supervisor) e cognitiva.

§ 1. Para obter o direito à segunda chamada, o interno deverá respeitar o procedimento presente no regimento da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá no que diz respeito ao direito a segunda chamada, entregando na Coordenação do curso documentação comprobatória de sua ausência e a solicitação de segunda chamada no prazo determinado no regimento da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá. Esta documentação será avaliada pela Coordenação do curso que autorizará ou não a realização da mesma. O interno deverá comparecer à secretaria do curso para saber se sua solicitação foi aceita ou não.

§ 2. A segunda chamada da avaliação prática será agendada pelo supervisor do módulo após autorização da Coordenação do Curso, desde que respeitado os procedimentos regimentais da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá. O modelo desta avaliação será definido pelo preceptor do módulo e poderá ser diferente do modelo realizado na primeira chamada.

§ 3. A segunda chamada da avaliação cognitiva será realizada ao final do próximo módulo em curso após autorização da Coordenação do Curso. Sendo assim, o interno fará duas avaliações cognitivas: uma referente ao módulo cursado e outra referente à segunda chamada, desde que respeitado os procedimentos regimentais da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá.

CAPÍTULO X DA REPROVAÇÃO:

Art. 21. O interno poderá ser reprovado:

1. Por frequência – Por não cumprimento da carga horária;
2. Por média – O interno não obteve média final igual ou superior a 7 (sete) pontos;
3. Por motivos disciplinares ou excepcionais por decisão do Colegiado de curso.

§ 1. Em caso de reprovação por frequência, o interno ficará **OBRIGATORIAMENTE** retido ao final do 12º período para o cumprimento do módulo reprovado que, sendo assim, deverá ser repostado no semestre letivo subsequente ao término do 12º período. Não há substituição de módulo reprovado por frequência devido à necessidade de cumprimento de carga horária.

§ 2. Em caso de reprovação por média em um **ÚNICO** módulo, este deverá obrigatoriamente ser repostado no primeiro módulo do 12º período. Caso o interno fique reprovado novamente, ficará retido após o período normal até conseguir ser aprovado..

§ 3. **Caso haja mais de uma reprovação, o interno ficará retido no período da segunda reprovação até o cumprimento e aprovação de todos os módulos obrigatórios pendentes. Após este cumprimento, o interno continuará o fluxo normal do internato.**

§ 4. Em caso de reprovação o interno deverá refazer o módulo na mesma unidade de ensino, exceto em casos autorizados pelo Colegiado do curso.

§ 5. Em caso de reprovação por motivos disciplinares, esta seguirá as determinações dos órgãos superiores que julgarem o caso.

CAPÍTULO XI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22. Para a conclusão do curso, será obrigatória a entrega e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) respeitando as normas para a sua confecção presentes no regulamento do TCC para o curso de Medicina.

§ 1. O regulamento do TCC bem como o cronograma com as datas para entrega dos itens

solicitados será fornecido ao interno no primeiro dia de atividades do internato (oficina).

Art. 23. O TCC apresentado e aprovado será disponibilizado no Repositório Digital de TCC.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS PARA COLAÇÃO DE GRAU:

Art. 24. Para a colação de grau, as obrigações acadêmicas que deverão ser cumpridas pelos internos são:

1. Aprovação acadêmica em 8 (oito) módulos do internato;
2. Aprovação em 06 (seis) Programas de Aprendizagem Eletivas (optativas);
3. Cumprimento de 300 horas de Atividades Complementares;
4. Aprovação e Apresentação do TCC;
5. Ausência de pendências documentais na secretaria do curso.
6. Realizar o ENADE, se for o seu ano.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 25. Este regulamento será atualizado anual ou semestralmente. Sendo assim, cabe ao interno verificar o regulamento válido para o seu semestre em curso.

Art. 26. Em decorrência da situação sanitária causada pela Pandemia por Covid 19 qualquer uma destas regras poderão ser modificadas pela Coordenação do curso e/ou Colegiado do curso.

Art. 27. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Interna, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Medicina, em segunda Instância, e em Instância Superior.

O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se as disposições em contrário.